



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2022

### TERMO DE COLABORAÇÃO

### LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014

### LEI MUNICIPAL Nº. 1.890/2022

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 174/2021

#### 1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31/07/2014, e do Decreto Municipal nº. 174/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará, às 09h00m, do dia 23 de janeiro de 2023, processo de Chamamento Público na modalidade Termo de Colaboração, para celebração de parceria de interesse público, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

#### 2. DO OBJETO

2.1 O presente edital, do tipo Termo de Colaboração, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para a prestação de serviços na área cultural, com vistas a executar atividades seguindo orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de modo a atender e realizar eventos culturais, tais como apresentações, palestras, conferências e outros eventos de cunho cultural, que venham a propagar a história do Município, em prol dos cidadãos pirapetinguenses. Além disso, tem por finalidade, também, a disponibilização de um acervo cultural e bibliográfico a toda a população local, de forma gratuita, podendo, inclusive, ofertar aos munícipes cursos e apoio com auxílio técnico, tudo com o objetivo de divulgar a história e o patrimônio cultural e natural presente no Município.

2.1.1 O Termo de Colaboração se destina ao custeio parcial das despesas realizadas com a Execução durante o ano de 2023, de modo que se possa agregar o maior número de jovens e famílias pirapetinguenses, a se investirem no interesse cultural, na capacitação e formação profissional, preferencialmente às pessoas de baixa renda, com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, e pessoas da terceira idade, abrangendo conhecimentos sobre história através de palestras e visitas guiadas, principalmente a que diz respeito à história do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de Pirapetinga, bem como às artes, músicas, literaturas, cinema, juventude, comunicação, gestão cultural, oficinas de capacitação, entre outras.

2.1.2 O Termo de Colaboração deverá atender o máximo cidadãos pirapetinguenses possíveis.

2.2 O Presente termo terá como valor de Referência o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) pelo período de 10 (dez) meses (a partir de março), valor que a Administração Pública como parceira irá dispor através de pagamentos mensais, para a execução dos programas, objetos deste edital.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, as quais seguem:

- a) Mínimo de 01 (um) ano de existência (comprovados por meio do cartão de CNPJ com situação ativa) com sede ou atuação no Município;
- b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do Objeto da parceria ou de natureza semelhante, mediante a apresentação de documentos referentes a parcerias anteriores;
- c) Não possuir fins lucrativos.

3.2 Não poderá celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública a organização da sociedade civil que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Tenha como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoa:

- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos oito anos;
- julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº. 8.429, de 1992.

3.3 É vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não possam ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública, sob pena de responsabilidade solidária;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 Persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

3.5 Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento;

3.6 Não são considerados membros do Poder Público os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

#### 4. A CONDUÇÃO DO CHAMAMENTO:

4.1 O chamamento será conduzido pelo Presidente da Comissão de Seleção do Município, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Verificar a habilitação do colaborador classificado em primeiro lugar;
- f) Declarar o vencedor;
- g) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) Elaborar a ata da sessão;
- i) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o termo;
- j) Convocar o vencedor para assinar o termo no prazo estabelecido.

#### 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 Os envelopes contendo o Plano de Trabalho e a documentação deverão ser indevassáveis, fechados e endereçados ao Presidente da Comissão de Seleção, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

– Os envelopes deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº. 1, Centro, Pirapetinga/MG, até as 09:00h do dia 23 de janeiro de 2023.

5.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE NO 01

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

NOME DA SOCIEDADE CIVIL - COLABORADOR

PLANO DE TRABALHO

ENVELOPE NO 02

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

NOME DA SOCIEDADE CIVIL - COLABORADOR

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

## 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:00h do dia 23 de janeiro de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura do Município de Pirapetinga, localizada na sede Prefeitura Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 A entidade colaboradora deverá ser representada pelo seu Presidente, Dirigente ou representante legal, devidamente munido de:

I- Cópia da Cédula de identidade;

II- Original ou cópia autenticada do ato constitutivo ou do estatuto com sua última alteração.

6.3 Poderá a colaboradora ser representada por Procurador, desde que munido de Instrumento de Mandato, com firmar e conhecida.

## 7. DO ENVELOPE Nº. 01 - DO PLANO DE TRABALHO

7.1 O Envelope nº 01, deverá obrigatoriamente conter o PLANO DE TRABALHO

7.1.1 O Plano de Trabalho deverá ser preenchido conforme o modelo Anexo I ao Edital, devendo, obrigatoriamente, ser entregue impresso, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem em lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.1.2 O valor do repasse será de R\$ 70.000,00 (setenta mil) para o restante do exercício de 2022.

7.1.3 O desembolso dos valores será feito mensalmente.

7.2 O colaborador deverá ainda preencher os Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos, de acordo com modelo no Anexo II.

7.3 O envelope nº. 01 também deverá conter Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo.

7.4 O envelope nº. 01 também deverá conter Comprovação da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, que poderá ser por meio dos seguintes documentos:

a) instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

b) relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- d) currículo de profissional ou equipe responsável; declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- e) prêmios locais ou internacionais recebidos;
- f) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

## 8. DO ENVELOPE Nº. 02 - DA HABILITAÇÃO

8.1 O Envelope nº. 02 deverá, obrigatoriamente, conter:

- a) ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo solicitando o Termo de Colaboração com a devida justificativa do pedido (anexo III);
- b) cópia da Lei Municipal e/ ou Estadual que reconheça a entidade como de Utilidade Pública;
- c) prova da regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço—FGTS
- h) Certidão Nacional de Débito Trabalhista (CNDT).
- i) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta comercial;
- j) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- k) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- l) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;
- m) cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- n) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação pertinente e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; .
- o) certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade (anexo IV);
- p) possuir condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (anexo V);
- q) declaração de que a organização não está inadimplente com prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (Anexo VI);
- r) declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo VII);
- s) declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Municipal nº. 174, bem como, na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 (Anexo VIII).

## 9. DA SESSÃO DO CHAMAMENTO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das colaboradoras, o Presidente declarará aberta à sessão e dará início a escolha da melhor proposta, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 9.2 Classificação das Propostas:

9.2.1 O Presidente procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

9.2.2 Caso duas ou mais propostas em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### 9.2 Do Julgamento das Propostas:

9.2.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de pontuação, que obedecerá a seguinte sistemática:

- a) Entidade com sede no município — 10 (cinco pontos);
- b) Experiência na prestação do objeto pela colaboradora - 01 (um ponto) para cada ano de experiência, com o máximo de 20 pontos;
- c) Experiência com trabalhos socioculturais — 0,5 (meio ponto) para cada trabalho comprovado, sendo o valor dobrado se forem executados no Município de Pirapetinga;
- d) Para o julgamento deste Chamamento Público a Comissão de Seleção adotará o critério de MAIOR PONTUAÇÃO, desde que o objeto tenha as especificações e cuja remuneração não ultrapasse o contido no item 2.2. deste edital.

### 9.2.2 A Comissão de Seleção desclassificará propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas neste Edital ou imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
- b) As sem assinaturas, as rasuradas e de interpretação dúbia bem como aquelas que ofereçam vantagens baseadas nas propostas das demais participantes.

9.2.3 Após a etapa de desclassificação das propostas, as proponentes remanescentes serão classificadas na ordem decrescente, sendo melhor classificada a proposta com a MAIOR PONTUAÇÃO.

9.2.4 Caso existam propostas com a mesma oferta, será adotado como critério de desempate o sorteio.

### 9.3 Do Julgamento da Habilitação

9.3.1 Abertas, rubricadas e lidas as documentações comprobatórias de habilitação a Comissão de Seleção poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.2 Será inabilitada a proponente que estiver suspensa ou deixar de apresentar, de acordo com o exigido no presente Edital, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios, defeitos ou com a vigência expirada, bem como, não atender as condições para habilitação prevista neste Edital.

9.3.3 Da habilitação ou inabilitação caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão, desde que não haja desistência das proponentes do prazo recursal.

9.3.4 A inabilitação da proponente importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes do processo de chamamento público.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação, o Presidente adjudicará o objeto do chamamento ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Chefe do Poder Executivo.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALIDADE DO PROCESSO.

11.1 A despesa decorrente deste chamamento correrá por conta da dotação orçamentária própria e direcionada para tais fins,

## 12. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 Será instituída uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá a finalidade de:

I. analisar e fiscalizar o andamento da parceria;

II. emitir relatório técnico contendo:

a) A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no indicadores estabelecido se aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;

f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

12.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como, na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

12.2.1 Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

### 13. DOS RECURSOS

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, sendo que o pedido de impugnação deverá ser protocolado até o segundo dia útil da data prevista para o início do recebimento dos envelopes O1 e O2.

13.2 Eventuais recursos em face da habilitação ou de julgamento das propostas deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão correspondente ou da sua ciência, em petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital.

13.3 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais participantes, através de publicação no quadro de avisos do Município de Pirapetinga/MG, no sítio eletrônico do Município, que terão igual prazo, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

13.4 Recebida a impugnação do recurso de que trata o item anterior ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído e com a respectiva impugnação ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

13.5 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6 Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Seleção terão efeito suspensivo.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2 À sanção estabelecida na alínea "c" do item 14.1 é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 Será dada vista aos colaboradores proponentes dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

15.3 É facultado ao Presidente ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4 O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.5 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestadas pelo Presidente da Comissão de Seleção, através de protocolo expresso e específico na sede do Paço Municipal.

## 16. ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo II - Dados Bancários para Pagamentos;

Anexo III — Modelo de Ofício;

Anexo IV — Certidão Contador;

Anexo V — Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial;

Anexo VI — Declaração de Adimplência;

Anexo VII — Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VIII — Declaração de Inocorrência das Vedações;

Pirapetinga, 21 de dezembro de 2022.

---

Presidente da Comissão de Avaliação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. \_\_\_\_/2022

1.1 - Nome da Entidade:			1.2- C.N.P.J.:	
1.2 - Endereço:		1.4 - Bairro:		
1.5 - Cidade:	1.6 - UF:	1.7 - CEP:	1.8 - DDD/Telefone:	
1.11 - Conta Corrente Específica:	1.12 - Banco:	1.13-Agência:	1.14 - Praça do Pagamento:	
1.15 - Nome do Presidente/Dirigente:		1.16 - CPF:		1.17 - CI/Órgão Expedidor:
1.18 - Período de Mandato:		1.20 - Cargo:		
1.21 - Endereço:			1.22 - CEP:	

## 2 – PROPOSTA DE TRABALHO

2.1 - Nome do Projeto:	2.2 - Prazo de Execução:
2.3 - Público Alvo:	
2.4-Objeto da parceria:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5- Observações:

### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

--	--	--	--	--	--	--

## 4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
TOTAL GERAL			

## 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

META	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Set.	Out.	Nov.	Dez.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. \_\_\_\_/2022

#### DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

### OFÍCIO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. \_\_\_\_/2022

Ofício nº. \_\_\_\_/2022

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Chamamento Público nº. \_\_\_\_/2022, vimos a presença de Vossa Excelência solicitar a liberação de recursos no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) para desenvolver projetos intitulados em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público através de celebração de Termo de Colaboração.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

---

**Representante da Entidade**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO - CONTADOR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. \_\_\_\_/2022

CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com inscrição no CRC/\_\_\_ sob o nº. \_\_\_\_\_, é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirapetitinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Representante da Entidade**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. \_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como, em atender o art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, NO QUE SE REFERE à idoneidade, competência, capacidade, aptidão e habilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirapetinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Representante da Entidade**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. \_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
o Sr(a). \_\_\_\_\_, DECLARA para os  
devidos fins e sob penas da lei, que possui CAPACIDADE e que a entidade está  
em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município  
de Pirapetinga/MG, bem como, de quaisquer órgãos ou entidades.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirapetinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Representante da Entidade**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. \_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). \_\_\_\_\_, DECLARA para para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirapetinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Representante da Entidade**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. \_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade, bem como, seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações contidas no Decreto nº. \_\_\_\_/2022, bem como, na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirapetzinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Representante da Entidade**